



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Pilão Arcado

Praça Franklin Lins, S/N — Pilão Arcado Bahia
CGC.13.692.033/0001-91

LEI Nº 03 /97

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pilão Arcado a celebrar convênios com Órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Inciso IV, do Artigo 26, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Pilão Arcado aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pilão Arcado autorizado a celebrar convênios com Órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, outras Entidades e Municípios.

Art. 2º - A autorização concedida no Art. 1º desta Lei, terá vigência durante 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE JANEIRO DE 1997

José Lauro Teixeira da Rocha
JOSÉ LAURO TEIXEIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

*Ap. em
2º. Desemb.º
31. 12. 97
[Assinatura]*